



## SÚMULA DA 64ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CAU/PI

11/05/2022	14:16h	15:58h	VIDEOCONFERÊNCIA
------------	--------	--------	------------------

REUNIÃO COORDENADA POR	RANNIERI SOUSA PIEROTTI
TIPO DE REUNIÃO	ORDINÁRIA
SECRETÁRIA	SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES
PARTICIPANTES	PAULO ELEUTÉRIO CAVALCANTI SILVA
	SHEYLA CRISTINA GOMES NOGUEIRA
	PATRÍCIA MENDES DOS SANTOS (JUSTIFICOU)
	NADJA PEREIRA CORRÊA DE ARAÚJO (CONTADORA)
	EVELINE CIBELE GÓES ALENCAR (ANALISTA DE PLANEJAMENTO E
	MARIA LEONARA DE SOUSA (SUPERVISORA DE ATENDIMENTO)
	DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA (ASSESSOR JURÍDICO)
MAYARA SALES SOARES (ASSESSORA TÉCNICA)	

### 1. ABERTURA:

Coordenador da CFAAPE/PI, Arquiteto e Urbanista, Rannieri Sousa Pierotti agradeceu a presença de todos e depois deu início aos trabalhos da 64ª Reunião Ordinária da CFAAPE-CAU/PI.

### 2. PAUTA

**2.1. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTÁBIL DO 1º TRIMESTRE DE 2022 (JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO).** A contadora Nadja Araújo apresentou os dados da prestação de contas do referido período, demonstrando a execução das receitas e despesas durante o primeiro trimestre, através de quadros comparativos entre receitas arrecadadas e despesas orçadas. Após esclarecidas todas as dúvidas, a Comissão aprovou a referida prestação de contas, com 03 (três) votos.

**2.2. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE RESSARCIMENTO (ANUIDADE PF) DE CAROLINE ARABELA LEÃO CARVALHO.** Considerando o artigo 8º da Resolução do CAU/BR nº 152, de 24 de novembro 2017, que dispõe sobre em quais pagamentos serão objetos de análise e deliberação pelo CAU/UF; após esclarecidas todas as dúvidas, a Comissão **INDEFERIU** a solicitação de ressarcimento, com 03 (três) votos.

**2.3. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE O RESSARCIMENTO (ANUIDADE PJ) DE TÁSSIA CARVALHO SANTOS.** Considerando a Resolução do CAU/BR nº 152, de 24/11/2017, que regulamenta os ressarcimentos a serem concedidos aos profissionais arquitetos e urbanistas e às pessoas jurídicas; em especial o inciso II, do artigo 8º da Resolução do CAU/BR nº 152, de 24 de novembro 2017; **Considerando** a abertura do protocolo no SICCAU nº 1449253 em que solicitou o desconto de 90% de desconto na anuidade pessoa jurídica; e que a empresa efetuou o pagamento



antes da análise do pedido; **Considerando** a solicitação da empresa Tássia Carvalho Santos (Rua Eng + Arq) através do protocolo no SICCAU nº 1526219, em que a empresa requer o ressarcimento do valor pago a maior; **Considerando** Parecer do Jurídico nº 22/2019/ASJUR/CAU-PI; após esclarecidas todas as dúvidas, a Comissão DEFERIU a solicitação de ressarcimento, com 03 (três) votos.

**2.4. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE RESSARCIMENTO (PAGAMENTO DE RRT) DE MATEUS RODRIGUES ALMONDES.** **Considerando** a Resolução do CAU/BR nº 152, de 24/11/2017, que regulamenta os ressarcimentos a serem concedidos aos profissionais arquitetos e urbanistas e às pessoas jurídicas; em especial o inciso II, do artigo 8º da Resolução do CAU/BR nº 152, de 24 de novembro 2017; **Considerando** Parecer do Jurídico nº 22/2019/ASJUR/CAU-PI; após esclarecidas todas as dúvidas, a Comissão DEFERIU a solicitação de ressarcimento, com 03 (três) votos.

---

### 3. ENCERRAMENTO

---

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 64ª Reunião Ordinária da CFAAPE- CAU/PI.

**RANNIERI SOUSA PIEROTTI**  
Coordenador da CFAAPE/PI

**SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES**  
Assistente das Comissões e do Plenário do CAU/PI